

COORDENAÇÃO DE DIRECTORES DE TURMA

ANO LECTIVO 2010 - 2011



**ESCOLA
SECUNDÁRIA
PEDRO
ALEXANDRINO**

INFORMAÇÕES GERAIS – ENSINO
SECUNDÁRIO REGULAR
CURSO TECNOLÓGICO DE
DESPORTO



CALENDÁRIO ESCOLAR / HORA de ATENDIMENTO do DIRECTOR de TURMA /
AVALIAÇÃO / CONDIÇÕES de APROVAÇÃO / EXAMES / ACESSO ao ENSINO SUPERIOR / PLNM
(Português Língua Não Materna) / TRABALHADOR ESTUDANTE / DIREITOS e DEVERES dos ALUNOS / DIREITOS
e DEVERES dos
PAIS/ENCARREGADOS de EDUCAÇÃO

Informações Gerais

1. CALENDARIO ESCOLAR – 2010/ 2011

| | 1º Período | 2º Período | 3º Período |
|---------------|----------------|---------------|---|
| Início | 13 de Setembro | 03 de Janeiro | 26 de Abril |
| Termo | 17 de Dezembro | 08 de Abril | 09 de Junho (11ºAno/12º Anos) 22 de Junho (10º Ano) |

PERÍODOS DE INTERRUÇÃO DAS ACTIVIDADES ESCOLARES

| Natal | Carnaval | Páscoa |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| De 20 de Dezembro a 31 de Dezembro | De 07 a 09 de Março | De 11 de Abril a 21 de Abril |

2. HORA DE ATENDIMENTO DO DIRECTOR DE TURMA

Exmo.(a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a) _____
_____, N.º _____, do _____º Ano, Turma _____

Venho informá-lo(a) de que estarei todas as _____ feiras das _____ às _____ horas à sua disposição para tratar de qualquer assunto do(a) seu/sua educando(a) relacionado com esta Escola.

O Director de Turma: _____

3. ASSIDUIDADE

Consultar o novo estatuto do aluno – **Lei 39/2010 de 2 de Setembro** (página da escola, <http://www.espa.edu.pt>). Posteriormente será entregue informação adicional sobre o assunto em apreço.

4. ATI (ÁREA TECNOLÓGICA INTEGRADA)

- a)A ATI é constituída pela disciplina de Especificação, o Projecto Tecnológico e o Estágio;
- b)O limite de faltas injustificadas na disciplina de Especificação é de 11 unidades lectivas (11x90 M) e no Projecto Tecnológico é de 3 unidades lectivas (3x90m);
- c)O aluno não poderá anular a matrícula em nenhuma das referidas componentes da ATI, excepto quando anular a matrícula em toda a Área;
- d)Se o aluno ultrapassar o limite de faltas injustificadas na disciplina de Especificação e no Projecto Tecnológico perde o direito ao estágio;
- e)A falta de aproveitamento a uma das componentes da ATI implica a repetição de todas.

NOTA: "Os alunos que em resultado da avaliação sumativa interna realizada no 3º período não obtenham aprovação no Projecto Tecnológico só podem apresentar-se à prova de equivalência à frequência dessa área não disciplinar na 2ª fase". No entanto, a realização da mesma só é autorizada:

- "Aos alunos que tenham frequentado essa não disciplinar sem a concluir e pretendam realizar a prova para efeitos de conclusão de curso";

- "Aos alunos que, não estando matriculados em nenhuma disciplina, se apresentem à realização de provas de equivalência à frequência, na qualidade de autopropostos, para efeitos de conclusão de curso".

5. AVALIAÇÃO

10º, 11º e 12º ANO

(Decreto-Lei nº 74/2004, alterado pelo Decreto-Lei nº 24/2006;
Portaria nº 550/A, alterada pela Portaria nº 260/2006 e pela
Portaria nº 207/2008

O aproveitamento final de cada disciplina é expresso pela classificação atribuída pelo CT, na reunião de avaliação do 3º período, pelo que aquela classificação deve exprimir a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento escolar ao longo do ano.

A classificação final deve reflectir os critérios de avaliação definidos pelo CP, "...de acordo com as orientações do currículo nacional..." e propostos pelos diferentes grupos/departamentos curriculares.

* Os alunos e Pais/E.E. serão informados, no início do ano lectivo, dos Critérios de Avaliação.

EFEITOS da AVALIAÇÃO

a) Condições de Transição

- Ter obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas disciplinas ou em todas menos a duas. Ter sido classificado ao longo dos três períodos lectivos ou a dois dos três.
- Para efeitos de transição do 11º ano para o 12º ano são igualmente consideradas as disciplinas em que o aluno não progrediu ou não obteve aprovação na transição do 10º para o 11º ano.
- No caso de ter havido apenas uma avaliação ao longo do ano, por motivos devidamente justificados, é obrigatório a realização de uma Prova Extraordinária de Avaliação.

b) Condições de Progressão

- A progressão nas disciplinas verifica-se sempre que a classificação seja igual ou superior a 10 valores.
- Quando o aluno transita com uma ou duas disciplinas com classificação negativa, progride nessas disciplinas sempre que estas classificações não sejam inferiores a oito valores.
- Quando o aluno não transita de ano não progride nas disciplinas em que as classificações sejam inferiores a 10 valores.

c) Condições de Matrícula no 12º ano

- Nas disciplinas trienais, não há lugar a matrícula quando haja duas classificações negativas consecutivas nessas disciplinas.

NOTA-1: A classificação na disciplina de E.M.R.C. não é contabilizada para efeitos de reprovação.

d) Condições de Aprovação

- A Aprovação em disciplinas terminais verifica-se quando a classificação final for igual ou superior a 10 valores, e quando nas disciplinas plurianuais a classificação no ano terminal da disciplina não for inferior a oito valores.
- A aprovação e a classificação final em qualquer disciplina terminal podem ser obtidas através da realização exclusiva de provas de exame de equivalência à frequência.

e) Melhoria de Classificação

***Por Frequência**

- Só é possível realizar-se em disciplinas em que se tenha obtido aprovação.
- Só é possível no ano lectivo seguinte, prevalecendo a classificação superior.

***Por Exame**

- No ano terminal da disciplina, só é possível realizar-se melhoria por exame de equivalência à frequência na 2ª Fase, prevalecendo a classificação superior.
- No ano subsequente, pode realizar-se na 1ª e 2ª Fases de exames.

NOTA: No Projecto Tecnológico não é permitida a realização de prova de equivalência à frequência para efeitos de melhoria de classificação.

f) Classificação Final do Curso do Ensino Secundário

- A Classificação final do Secundário, que não se destine ao acesso do E. Superior, obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas do plano de estudos com excepção de EMRC.

$$CF = (9MCD+1PAT)/10$$

CF = Classificação final de curso (com arredondamento às unidades;

MCD = Média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, Projecto Tecnológico e Estágio do respectivo curso;

PAT = Classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

6. TRABALHADOR ESTUDANTE

a) Considera-se trabalhador-estudante o trabalhador por conta de outrem ou por conta própria, independentemente do vínculo laboral, ao serviço de uma entidade pública ou privada que frequenta qualquer nível de educação escolar, bem como curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento em instituição de ensino pública, particular ou cooperativa, ou ainda curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens com duração igual ou superior a seis meses (ponto 2 do Artigo 2º da Lei nº116/97— Estatuto do Trabalhador Estudante - e ponto 1 do Artigo 89.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro).

b) A manutenção do estatuto de trabalhador-estudante depende de aproveitamento escolar no ano lectivo anterior. Considera-se aproveitamento escolar a transição de ano ou a aprovação/ progressão em, pelo menos, metade das disciplinas em que o trabalhador-estudante esteja matriculado, arredondando-se por defeito este número quando necessário, considerando-se falta de aproveitamento a desistência voluntária de qualquer disciplina, excepto se justificada por facto que não seja imputável ao próprio, nomeadamente doença prolongada, acidente, gravidez ou cumprimento de obrigações legais (ponto 3 do Artigo 10º da Lei nº116/97— Estatuto do Trabalhador Estudante - e ponto 2 do Artigo 89.º e 4 do Artigo 94.º da Lei nº7/2009).

c) Os trabalhadores-estudantes não estão sujeitos a quaisquer normas que obriguem à frequência de um número mínimo de disciplinas ou cadeiras de determinado curso, em graus de ensino em que isso seja possível, ou a normas que instituem regimes de prescrição ou impliquem mudança de estabelecimento. Os trabalhadores-estudantes não estão ainda sujeitos a quaisquer disposições legais que façam depender o aproveitamento escolar da frequência de um número mínimo de aulas por disciplina ou cadeira.

7. PLNM (Português Língua Não Materna) Despacho Normativo nº30/2007 de 10 de Agosto

Os alunos cuja língua materna não é o português são submetidos a um teste diagnóstico, com vista a determinar o seu nível de proficiência linguística em língua portuguesa.

Níveis de proficiência linguística:

Iniciação: A1, A2
Intermédio: B1

Os alunos inseridos nestes níveis têm PLNM em vez de Português, com uma carga horária semanal de 3x90mns, com carácter obrigatório.

Avançado: B2, C1 - os alunos inseridos neste nível mantêm a disciplina de Português e beneficiam de um bloco de 90mns semanal a PLNM, de carácter obrigatório).

8. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO / COMPLEMENTO CURRICULAR e OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

a) Visitas de Estudo (Ofício Circular nº 2, ME, 4-1-2005)

- As visitas de estudo são entendidas como actividades curriculares com o objectivo de desenvolver e complementar os conteúdos das áreas de estudo e têm carácter facultativo. Cabe, no entanto, ao aluno no cumprimento do dever de assiduidade participar nas mesmas.
- O aluno pode justificar a falta às visitas de estudo de acordo com as normas de justificações de faltas aplicadas às faltas às aulas.
- Não sendo autorizada a sua participação na visita de estudo, o aluno cumpre um Plano de Ocupação, na escola, definido pelo professor organizador da visita de estudo.

b) Ocupação plena de tempos escolares (Despacho nº13599/2006, de 18 de Junho, alterado pelos despachos nº17860/2007, de 13 de Agosto, nº 19117/2008, de 17 de Julho, nº32047/2008, de 16 de Dezembro e nº11120-B/2010, de 6 de Julho)

- A escola é responsável pela "...ocupação plena dos alunos dos ensinos básico e secundário, durante o seu horário lectivo, na situação de ausência temporária do docente titular da turma/disciplina."
- "É obrigatória a frequência das actividades curriculares e de enriquecimento ou complemento curricular organizadas para assegurar o acompanhamento educativo dos alunos dos ensinos básico e secundário, sendo a ausência do aluno a tais actividades considerada falta à disciplina marcada no respectivo horário."

9. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

(Regulamento Interno da Escola)

a) **Direitos**

- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- Ver reconhecido o empenhamento em acções meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das actividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;

- Beneficiar, no âmbito dos serviços de acção social escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio familiar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respectivo Projecto Educativo, bem como na elaboração do Regulamento Interno;
- Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do Regulamento Interno da escola;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, Directores de Turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

...

b) Deveres

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das actividades escolares;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino aprendizagem;
- Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa;
- Respeitar as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correcto dos mesmos;
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o Regulamento Interno da mesma;
- Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades lectivas, ou poderem causar danos físicos ou morais aos alunos ou a terceiros;
- Ser portador do material didáctico necessário à sua participação efectiva nos trabalhos da aula;
- Comparecer aos momentos fundamentais de avaliação (testes, fichas e outros trabalhos a realizar na aula) conforme planeamento prévio. A falta a estes momentos de avaliação deverá ser devidamente fundamentada perante o professor, que se assim o entender poderá submeter o aluno a nova avaliação, com ou sem marcação prévia, dando-se de tudo isto conhecimento ao director de turma.

...

10. DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Regulamento Interno da Escola)

a) Direitos

- Ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;
- Constituir e participar na associação de pais e/ou encarregados de educação;
- Ser informado do aproveitamento do seu educando após cada momento de avaliação e entre estes, no dia e hora determinado pelo director de turma;
- Ser informado acerca das faltas do seu educando;
- Ser atendido pela direcção executiva.

...

c) Deveres

- Informar-se e informar sobre todas as matérias relevantes do processo educativo do seu educando;
- Comparecer na escola, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;
- Colaborar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento do processo educativo;
- Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie efectivamente dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correcto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem;
- Contribuir para a criação/ execução do projecto educativo e do regulamento interno e participar na vida da escola;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Contribuir para a preservação da disciplina na escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
- Informar-se e informar sobre todas as matérias relevantes do processo educativo do seu educando;
- Comparecer na escola, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;
- Colaborar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento do processo educativo;
- Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo.

...

Escola Secundária de Pedro Alexandrino, 8 de Setembro de 2010

A Directora

A Coordenadora dos Directores de Turma

(Rosário Ferreira)

(Isabel Bordonhos)

DESTACAR E DEVOLVER AO DIRECTOR DE TURMA)

(DESTACAR E DEVOLVER AO DIRECTOR DE TURMA)

DECLARAÇÃO

_____, Encarregado de
Educação do aluno(a) _____,
Nº____, Ano ____, Turma _____, declara que recebeu a informação
contida na presente brochura.

Declara, ainda, que aceita o Regulamento Interno da Escola,
conhece o Estatuto do Aluno e compromete-se a cumpri-los
integralmente.

Data ____/____/_____

O Encarregado de Educação _____